

ANL p1  
21 ABR 1988  
CARTA MERCANTIL

# Poder sobre as contas da União

por Ana Cristina Magalhães  
de Brasília

A partir da entrada em vigor da nova Constituição, as contas da União serão distribuídas em três orçamentos — o fiscal, o de investimentos das empresas estatais e o da seguridade social — e os submeterá à aprovação prévia do Congresso Nacional, que poderá emendá-los. Até agora o Congresso só examinava o Orçamento Geral da União (OGU), sem poder emendá-lo.

Essa foi uma das importantes modificações aprovadas ontem pela Assembleia Nacional Constituinte. Além dos orçamentos, o Poder Executivo também elaborará a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e igualmente as submeterá ao Congresso.

Dessa forma, ao contrário do que ocorre hoje, quando compete ao Congresso Nacional somente aprovar ou rejeitar na íntegra o orçamento da União, o Legislativo passará a interferir diretamente em sua elaboração, por meio da apresentação de emendas ao projeto. Além dessa prerrogativa, o Congresso terá competência para examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais ou setoriais do governo federal, além de exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

O plano plurianual, a cujas diretrizes os orçamentos vão subordinar-se, estabelecerá as metas da administração pública federal para a distribuição de investimentos. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá as prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente.

O projeto de lei orçamentária será enviado pelo presidente da República ao Congresso e deverá ser apreciado até o encerramento do período legislativo. Para garantir sua votação, os constituintes decidiram que se até aquela data o projeto não for devolvido para sanção o governo poderá executá-lo por decreto. Em contrapartida, o recesso legislativo não será iniciado em dezembro de cada ano antes da apreciação definitiva da lei orçamentária.

Ontem também foi votado o capítulo referente às finanças públicas. A Assembleia Constituinte decidiu vedar ao Banco Central a possibilidade de conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

(Ver página 7)